SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 01 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO V | Nº 1060

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

## IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
## PORTARIA-SUPER 002/2014

**PORTARIA-SUPER Nº 002/2014 DE 27 DE MARÇO DE 2014.**

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 89, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014, e considerando às razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir delineados:

**I** - conforme dispositivo do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República, que prevê a vedação e a proibição de acumular cargos, empregos e funções públicas;

**II** - que por determinação do Tribunal de Contas do estado da Paraíba, instruído por Processo nº 17564/2013;

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2009/2010**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **Rubens Germano Costa - Picuí** |
| 1° Vice-Presidente: | José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada |
| 2° Vice-Presidente: | Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa |
| 3° Vice-Presidente: | Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha |
| 4° Vice-Presidente: | Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga |
| 1º Secretário: | Ednancé Alves Henrique - Monteiro |
| 2º Secretário: | Flávia Serra Galdino - Piancó |
| 3º Secretário: | João Clemente Neto - Sapé |
| 1º Tesoureiro: | José Vieira da Silva - Marizópolis |
| 2º Tesoureiro: | Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal |

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Administrativa para averiguar a licitude ou ilicitude na acumulação de cargos, funções e empregos públicos, conforme dispositivo Legal do art. 37, da Constituição da República.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores: **Gioconda Cesarino de Medeiros, matr. 10163, Maria Cristina de Souza Silva, matr. 10164 e Diego de França Medeiros, matr. 10166,** como membros efetivos, da Comissão encarregada de proceder ao levantamento de informações e apresentar relatório sobre o apurado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável por igual período, a pedido da Comissão.

**Art. 3º** A Comissão será presidida pela servidora Gioconda Cesarino de Medeiros, matr. 10163.

**Art.** 4º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar dados e informações, bem como examinar a documentação que se fizer necessária**.**

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bayeux, PB, 27 de março de 2014.

***GÍLSON LUIZ DA SILVA***
Superintendente

**Publicado por:**
Gilson Luiz da Silva
**Código Identificador:**AE0672AD

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 014/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V,

***R E S O L V E:***

**NOMEAR: LUANA GOMES SOARES DE FIGUEIRÊDO DIAS,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2014.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**FABD9950

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 013/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.

59, V, e, **CONSIDERANDO A DECISÃO JUDICIAL Nº. 0001532-96.2013.815.0151,**

***R E S O L V E:***

**DESIGNAR: ERIKA ALEXANDRE MARQUES,** para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO – HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA LEITE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2014.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**FECD291A

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 015/2014

**NOMEAR: JULIANA SOARES DA COSTA MANGUEIRA,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2014.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**28C3AED1

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 016/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V,

***R E S O L V E:***

**EXONERAR A PEDIDO:** a servidora pública municipal **CÍCERA FERNANDES MIGUEL DOS SANTOS,** do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2014.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**31FAEC46

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 017/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V, e, considerando a **DECISÃO JUDICIAL Nº. 0001300-84.2013.815.0151,**

***R E S O L V E:***

**DESIGNAR: YEDO PINTO GOMES**, para o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2014.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**49C6DD07

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 018/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V,

***R E S O L V E:***

**EXONERAR A PEDIDO:** o servidor público municipal **NATANAEL DE SOUSA SILVA**, matrícula nº. 2623, do cargo de provimento efetivo de **MÉCICO VETERINÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2014.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**88980BC6

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 019/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V,

***R E S O L V E:***

**EXONERAR A PEDIDO:** o servidor público municipal **CÍCERA FERNANDES MIGUEL DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2014.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**2884E378

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 020/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V,

***R E S O L V E:***

**NOMEAR: CLENIO CEZAR DA SILVA,** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE APOIO AO ESTUDANTE,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2014.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**BD3AEBB7

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 021/2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, V,

***R E S O L V E:***

**NOMEAR: ROSINALVA BERTO VITORINO,** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotada na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2014.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**6E9F799B

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Semestre © | % (b/a) |
| **RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)** | 17.842.200,00 | 17.842.200,00 | 689.894,76 | 3,87 |
| Impostos | 726.000,00 | 726.000,00 | 9.617,43 | 1,32 |
| Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Transferências Constitucionais e Legais | 17.116.200,00 | 17.116.200,00 | 680.277,33 | 3,97 |
| Da União | 14.016.500,00 | 14.016.500,00 | 581.980,54 | 4,15 |
| Do Estado | 3.099.700,00 | 3.099.700,00 | 98.296,79 | 3,17 |
| **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)** | 7.296.773,00 | 7.296.773,00 | 496.499,46 | 6,8 |
| Da União para o Município | 7.139.873,00 | 7.139.873,00 | 496.499,46 | 6,95 |
| Do Estado para o Município | 156.900,00 | 156.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | 24.284.167,00 | 24.284.167,00 | 476.661,99 | 1,96 |
| **TOTAL** | 45.981.890,00 | 45.981.890,00 | 1.663.056,21 | 3,62 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) |
| **DESPESAS CORRENTES** | 8.911.033,00 | 8.943.669,00 | 890.679,79 | 9,96 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.688.523,00 | 6.719.217,00 | 627.410,40 | 9,34 |
| Juros e Encargos da Dívida | 5.750,00 | 5.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.216.760,00 | 2.218.702,00 | 263.269,39 | 11,87 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 3.774.620,00 | 3.741.984,00 | 8.280,00 | 0,22 |
| Investimentos | 3.750.620,00 | 3.717.984,00 | 8.280,00 | 0,22 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (IV)** | 12.685.653,00 | 12.685.653,00 | 898.959,79 | 46,56 |

| DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) |
| DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV) | 12.685.653,00 | 12.685.653,00 | 898.959,79 | 0,00 |
| (-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 614.432,24 | 0,00 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 597.096,99 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) | 12.681.653,00 | 12.681.653,00 | 284.527,55 | 2,24 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS | |
|---|---|---|
| | Inscritos em Exercícios Anteriores | Cancelados em 2013 (VI) |
| RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) | 2.149.538,60 | |
| PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] [(VI – VII) / I] | | 41,24 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) |
| Atenção Básica | 6.640.106,00 | 6.640.747,00 | 552.661,53 | 8,32 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.511.429,00 | 4.509.487,00 | 322.669,44 | 7,16 |
| Vigilância Sanitária | 220.744,00 | 220.744,00 | 56,50 | 0,03 |
| Vigilância Epidemiológica | 96.599,00 | 97.900,00 | 23572,32 | 24,08 |
| Outras Subfunções | 1.216.775,00 | 1.216.775,00 | | |
| TOTAL | 12.685.653,00 | 12.685.653,00 | 898.959,79 | 7,09 |

FONTE: BALANCETES MENSAIS

***JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO***
Contadora
CRC-PB 5.481

***JAILMA ALVES DE SOUSA***
Secretária de Administração e Finanças

***AUDIBERG ALVES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Teu
**Código Identificador:**AD604042

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

## GABINETE DA PREFEITA
## LEI Nº 137/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014

INSTITUI A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, NO MUNICIPIO DE MATINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Matinhas, a Junta do Serviço Militar – JSM, ficando vinculada ao Gabinete da Prefeita.
**Art. 2º** - A Junta do Serviço Militar – JSM será presidida pela Prefeita Municipal.
**Art. 3º** - Os trabalhos de secretaria, técnicos e administrativos, da Junta de Serviço Militar ficarão a cargo do Secretário da Junta.
**Art. 4º** - Fica criado o cargo de Provimento em Comissão de Secretário da Junta de Serviço Militar – Símbolo CC4, com uma vaga, vencimento no valor de R$ 724,00, ficando vinculado ao Gabinete da Prefeita.
**Art. 5º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhas-PB, 31 de março de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**5294170A

## GABINETE DA PREFEITA
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0001/2014

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0001/2014**

O Município de Matinhas-PB, torna público, nos termos do Inciso II do Art.24, da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que reconhece a Dispensa de licitação destinado a Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para construção e implantação de sistemas coletivos de captação, armazenamento e distribuição de água para consumo humano, em comunidades rurais do município de Matinhas-PB, no âmbito do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - Água para Todos, com o Senhor: KIM QUEIROZ DE LUCENA, CPF nº 069.030.854-08CPF nº:, RG: 3074350 SSP - PB CNPJ: 17.074.529/0001-52 Empresa: K.Q.L CONSTRUTORA ELRELLI-ME a contratação poderá ser acobertada por Dispensa de licitação, nos termos do Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

MATINHAS, 16 de Janeiro de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**2CF28053

## GABINETE DA PREFEITA
## EXTRATO DE CONTRATO N°009/2014

CONTRATO N°009/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°009/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: PAPELARIA ROCHA LTDA
CNPJ: 00.412.020/0001-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 160.650,50 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30-000 MATERIAL DE CONSUMO
PERÍODO: 12 (doze) meses

Matinhas (PB), 28 de Março de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**B67E8560

## GABINETE DA PREFEITA
## EXTRATO DE CONTRATO DE N°010/2014

CONTRATO N°010/2014
PREGÃO PRESENCIAL N°011/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: IDEAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME
CNPJ: 13.199.066/0001-02
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30-000 MATERIAL DE CONSUMO

02.060 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2040 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI
2050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL DA FAMILIA-PAIF
2051 – MANUTENÇÃO DO PROJOVEM
3390.30-000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2012 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM EDUCAÇÃO-MDE
3390.30-000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.050 – SECRETARIA DE SAÚDE
2022 – MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA BÁSICA DE SAUDE-PAB
3390.30-000 - MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO: 12 (doze) meses

Matinhas (PB), 28 de Março de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**51CE4E0A

## GABINETE DA PREFEITA
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°007/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2014

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO.

**ADJUDICO** os itens: **1, 13, 14, 34, 35, 52, 60, 64, 89 e 114,** no valor total de R$**13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais),** para a empresa **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ N° 03.395.396/0001-01, e os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 115,** no valor total de R$**157.739,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais),** para a empresa **ATACADÃO DOS PARAFUSOS LTDA - CNPJ N° 41.138.298/0001-88.**

Matinhas, 28 de Março de 2014.

***BRUNO CESAR CUNHA SANTOS***
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 28 de Março de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**3AC8B364

## GABINETE DA PREFEITA
## AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°013/2014

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 013/2014**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **24 de Abril de 2014, às 14h00min**, no Auditoria da Comissão Permanente de licitação. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.
Matinhas, 31 de Março de 2014

***BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**BFE19A06

## GABINETE DA PREFEITA
## AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°017/2014

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 011/2014**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **22 de Abril de 2014, às 14h00min**, no Auditoria da Comissão Permanente de licitação. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.

Matinhas, 31 de Março de 2014

***BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**1FFFC55C

## GABINETE DA PREFEITA
## AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°019/2014

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 019/2014**, cujo objeto é o **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, TABLADO E SOM PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **29 de Abril de 2014, às 14h00min**, no Auditoria da Comissão Permanente de licitação. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.

Matinhas, 31 de Março de 2014

***BRUNO CÉSAR CUNHA SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**F2F42202

## GABINETE DA PREFEITA
## AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2014

A Prefeitura Municipal de Matinhas, sediada na AV GOVERNADOR ANTONIO MARIZ, 49 - CENTRO – MATINHAS - PB, torna público o **ADIAMENTO, para o dia 29 de Abril de 2014 às 15:30 horas,** da licitação na modalidade **Pregão Presencial n°012/2014, referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, que iria realizar-se no dia **01 de Abril de 2014 às 14:00 horas,** no Auditório da Comissão Permanente de licitação**. D**emais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima ou através do fone/fax (83) 3637-1003.
.
Matinhas-PB, 31 de Março de 2014

***BRUNO CESAR CUNHA SANTOS***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**DABB9CDF

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 07:30 horas do dia 14 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
Email: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 21 de Março de 2014.

***ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9691C1A9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 07:30 horas do dia 15 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
Email: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 24 de Março de 2014.[

***ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9B59BBA8

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 025/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

***R E S O L V E:***

Exonerar **FERNANDO DE LIMA ARAUJO**, do cargo em comissão de Fiscal de Distrito com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Picuí-PB, 31 de março de 2014.

***ACÁCIO ARAUJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1C7BC639

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E VÁLVULAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Federais e Próprios do Município de Picuí: 2.01.00 - Gabinete do Prefeito - 04.122.1002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2.05.00 - Secretaria da Agricultura - 20.122.2009.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura 2.06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - 12.361.2011.2019 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - FUNDEB 40% - 12.361.2011.2020 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - MDE 2.07.00 - Secretaria da Saúde - 10.301.2004.2034 - Manter Atendimento Básico de Saúde - 10.302.2005.2038 - Manutenção do CAPS - 10.302.2005.2041 - Manter Atividades de Média e Alta Compl., Ambul. e Hospitalar - 10.302.2023.2043 - Manter Atividades do Serviço Público de Saúde - FUS 2.08.00 - Secretaria de Assistência Social - 08.243.2006.2049 - Manutenção Ativ do NACAD - 08.243.2016.2052 - Manter Atividades do Fundo Mun. Da Infância e Juventude - 08.244.2001.2053 - Manutenção das Atividades de Assistência Social - 08.244.2001.2056 - Manter Ações do Programa Bolsa Família - IGDBF 2.09.00 - Secretaria de Infraestrutura - 15.452.1002.2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura >> 3.3.90.30.01 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e:
CT Nº 00030/2014 - 31.03.14 - JOSÉ ADENILSON DANTAS HENRIQUES - R$ 82.441,50.
CT Nº 00031/2014 - 31.03.14 - PNEUCAR COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R$ 184.320,00.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**52C5DC31

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 153/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder o pedido de Férias ao servidor **JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS,** matrícula nº 340, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2012/2013, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/04/2014 a 30/04/2014**.**

Picuí-PB, 28 de março de 2014.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**14720122

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 154/2014

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Conceder o pedido de Férias ao servidor **EDIVAL MARQUES DA SILVA,** matrícula nº 559, Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/04/2014 a 30/04/2014**.**

Picuí-PB, 28 de março de 2014.

***JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**9350CF07

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2014

PROCESSO; 08.948.697.079/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 09h00min horas do dia 10 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FERRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAETRUTURA DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4008.

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 31 de Março de 2014.

***WDENISE LUNGUINHO DE LIMA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**2ED5A3E9

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2014

PROCESSO; 08.948.697.082/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 11h00min horas do dia 11 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA AQUISIÇÃO COM INTALAÇÃO DE FORROS MINERAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4008.

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 31 de Março de 2014

***WDENISE LUNGUINHO DE LIMA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**0B9EA97C

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2014

PROCESSO; 08.948.697.082/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 11h00min horas do dia 11 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA PARA AQUISIÇÃO COM INTALAÇÃO DE FORROS MINERAL , PVC, GESSO E ACARTONADO PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICIPIO DE POMBAL -PB Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4008.

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 31 de Março de 2014

***WDENISE LUNGUINHO DE LIMA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**61BEC5A1

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2014

PROCESSO; 08.948.697.083/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cel. João Carneiro, 376 - Centro - Pombal - PB, às 14:00 horas do dia 11 de Abril de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, RECARGA DE CARTUCHOS DE TONERS, RECARGA DE CARTUCHOS DE CÓPIA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS CONGENERES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8832-4008.

Email: licitaprefpombal@hotmail.com

Pombal - PB, 31 de Março de 2014

***WDENISE LUNGUINHO DE LIMA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**6469A95C

## GABINETE
## HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2014
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR – CNPJ; 10.482.492/0001-52 R$ 64.999,92.

Pombal - PB, 31 de Março de 2014.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**87C5542B

## GABINETE
## DECRETO Nº 1.737, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Exonera, a pedido, a Srª. Cicera Mykaelly Gonçalves Monteiro, do cargo público de Enfermeiro(a), deste município.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o PEDIDO DE EXONERAÇÃO datado de 18 de março de 2014 requerido pelo servidor abaixo mencionado.

**CONSIDERANDO** o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica **EXONERADO,** *a pedido*, a **Srª. CICERA MYKAELLY GONÇALVES MONTEIRO**, do cargo público de provimento efetivo de **Enfermeiro(a),** deste Município;

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de março de 2014
**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2014.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Jordão de Sousa Martins
**Código Identificador:**7C689BA7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 212/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Gefersson Calado de Sousa,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Georgina Castro, Nº 13, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 3.901.004 e CPF 107.338.974-01**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINSTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração,** prestando os serviços na **Secretaria de Administração** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Janailda de Assis Camilo,** matricula **nº 591,** que se encontra de Licença sem Vencimento, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 194/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses** iniciando em **03 de março de 2014 e término em 31 de agosto de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de março de2014.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***GEFERSSON CALADO DE SOUSA***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**A05EB1A3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) DAMIÃO CRUZ DA SILVA

**O Município de Pombal-PB (Prefeitura)**, ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Damião Cruz da Silva,** Solteiro(a), portador do CPF n° 365.327.204-10 e RG nº 1.007.506, residente a Rua Agemiro Junqueira de Almeida, n° 147, Bairro Jairo Vieira Feitosa, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 004/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 004/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de janeiro de 2014, para desempenhar as funções de **OPERÁRIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 28 de fevereiro de 2014.

Município de Pombal

Contratante
***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

***DAMIÃO CRUZ DA SILVA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**A5C2352A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E O SR(A) DAMIÃO COSME DE LIMA

**O Município de Pombal-PB (Prefeitura)**, ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Damião Cosme de Lima,** Solteiro(a), portador do CPF n° 031.528.324-80 e RG nº 1985522, residente a Rua Herculano José de Sousa, n° 375, Bairro Pereiros, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 016/2014 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 016/2014 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de janeiro de 2014, para desempenhar as funções de **PEDREIRO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 28 de fevereiro de 2014.

Município de Pombal

Contratante
***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

***DAMIÃO COSME DE LIMA***
Contratado(a)

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**4F5E196E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 068/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Adjoan da Silva, brasileiro(a), Solteiro, residente na Rua Janduhy Carneiro, s/n, Bairro Populares, Pombal-PB, portador do RG 2027164 e CPF 074.279.104-19**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **OPERÁRIO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** prestando os serviços nas **Vias Públicas,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Idelvan Trigueiro Pereira, matrícula nº 1684**, que se encontra de férias, de acordo com a Portaria **SEAD/PMP N° 029/2014**, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir

além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 05 de março de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, na função programática **18.122.2012.2054** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***ADJOAN DA SILVA***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**F8D52AFF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 077/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Júlio Alves dos Santos Neto,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Benigno Inácio Cardoso, s/n, Centro, Pombal-PB, portador do RG 963.501 e CPF 536.073.254-72** ,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração** prestando os serviços na **Prefeitura Municipal de Pombal**, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Francisco Nobre dos Santos, matrícula nº 6572,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 033/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **10 de fevereiro de 2014 e término em 11 de março de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem

confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal de Administração**, na função programática **04.122.2005.2006** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 10 de fevereiro de 2014.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***JÚLIO ALVES DOS SANTOS NETO***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**C81CF8BF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 079/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Lucas Vinicius de Almeida Batista** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Antonio Ilario da Silva, s/n, Q 05 L01 Bairro Janduir Carneiro, Pombal-PB, portador do RG 3.902.824 e CPF 069.470.284-69**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Administração,** prestando os serviços na **EMEF POETA BELARMINO DE FRANÇA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Manoel Nunes da Silva,** matricula **nº 607,** que se encontra de Licença Para Tratamento de Saúde, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 526/2013**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **03 de fevereiro de 2014 e término em 05 de março de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de fevereiro de 2014.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***LUCAS VINICIUS DE ALMEIDA BATISTA***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**725103B4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 184/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Luzinete de Sousa Ribeiro,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente a Rua Afro Bandeira, nº 228, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, portadora do RG 1.775.841 e CPF 082.974.704-40**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no(a) **NACAP,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a nomeação e posse dos aprovados do concurso publico, uma vez que, foram convocados, conforme trata o edital de convocação n.º 003/2014 publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **06 de março de 2014 e término em 05 de abril de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.244.1035.2069** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 06 de março de 2014.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***LUZINETE DE SOUSA RIBEIRO***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**3EC494E9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 185/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Francisca Cláudia dos Santos,** brasileiro(a)**,Casada, residente na Av. Sen. Rui Carneiro, Nº 128, Bairro Corrente, Catole do Rocha-PB, portadora do RG 1563468 e CPF 885.784.374-20**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ASSISTENTE SOCIAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal**

**do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços na **Secretaria de Ação Social** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Cizia de Assis Romeu, matricula nº 1061-4,** que se encontra de Licença sem Vencimentos, de acordo com a portaria **GP/PMP N° 079/2012**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.400,00** (Um Mil e Quatrocentos Reais),fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 03 de março de 2014 e término em 31 de agosto de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social**, na função programática **08.244.2011.2040** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de março de 2014.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***FRANCISCA CLÁUDIA DOS SANTOS***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**29613014

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 210/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisca Pereira da Silva,** brasileira, **Solteira, residente a Rua Antonio Claro da Costa, nº 115, Bairro Jandui Carneiro, Pombal-PB, portadora do RG 118953 e CPF 065.555.344-43,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços na **Secretaria de Ação Social,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Keila Maria Alves de Assis,** matricula **nº 392,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 064/2014**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 724,00**(Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-

se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **03 de março de 2014 e término em 02 de abril de 2014,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, na função programática **08.243.1031.2042** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de março de 2014.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***FRANCISCA PEREIRA DA SILVA***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**A80BCA81

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 189/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Gilvan Sousa Dantas,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Domingos de Medeiros, nº 21, Centro, Pombal-PB, portador do RG 38.193.404-4 e CPF 151.865.748-64,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **GUARDA MUNICIPAL,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Irmail Lacerda Moura,** matricula **nº 0367,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 056/2014,** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de março de 2014 e término em 10 de abril de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de março de 2014.
.
***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***GILVAN SOUSA DANTAS***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**F64293E6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 190/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francisco Paulino Ribeiro,** brasileiro(a)**, Solteiro, residente na Rua Silvestre Honório, nº 86, Bairro Jardim Rogério, Pombal-PB, portador do RG 3.830.375 e CPF 101.815.314-45,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **GUARDA MUNICIPAL,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF VIDA NOVA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Vital Jean Rocha Arnaud,** matricula **nº 0664-5,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 056/2014,** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de março de 2014 e término em 10 de abril de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de março de 2014.
.
***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***FRANCISCO PAULINO RIBEIRO***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**00669ED2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 191/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Gilney Lucas dos Santos Sousa,** brasileiro(a)**, Casado, residente na Rua João Pereira de Mendonça, s/n, Centro, Pombal-PB, portador do RG 4.098.009 e CPF 090.743.294-89,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **GUARDA MUNICIPAL,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) **Pedro Werton de Sousa Costa, matrícula nº 0436,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 056/2014,** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de março de 2014 e término em 10 de abril de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de março de 2014.

.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***GILNEY LUCAS DOS SANTOS SOUSA***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**EBDAF74F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 192/2014

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francisco Erunilde Gadelha de Sousa ,** brasileiro(a)**, Casado, residente a Rua Miguel Felinto de Sousa, nº 56, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 1.000.200 e CPF 504.699.674-04**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **GUARDA MUNICIPAL,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no(a) **EMEF PROF. NEWTON SEIXAS** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) efetivo(a) **Lucimar de Sousa Silva, matrícula nº 0149-6,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 056/2014,**

preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
**CLÁUSULA QUARTA** – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
**CLÁUSULA QUINTA** – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 11 de março de 2014 e término em 10 de abril de 2014,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
**CLÁUSULA – SEXTA** – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
**CLÁUSULA OITAVA** – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
**CLÁUSULA NONA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 11 de março de 2014.
.
***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

***FRANCISCO ERUNILDE GADELHA DE SOUSA***
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva
RG/CPF: 095.138.914-96

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**09D760A3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### CPL
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MILTON VIEGAS - R$ 46.520,00.

Sapé - PB, 20 de Março de 2014

***GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO***
Secretário

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**02AED5D9

### CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2024.2088 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES DE SAÚDE BÁSICA - PUTROS RECURSOS DO SUS - 10.302.2025.2092 - MANTER ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - 10.302.2028.2093 - MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS) - 3390.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00024/2014 - 20.03.14 - MILTON VIEGAS - R$ 46.520,00

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**EFABEA7D

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1.162/2014 SAPÉ, 13 DE MARÇO DE 2014.

Estabelece a Obrigatoriedade de Construção de Rampas de acessibilidade para deficientes físicos e pessoas com necessidades especiais, para Concessão de Alvarás de Construção e de Funcionamento e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica condicionada à construção de rampas de acessibilidade para deficientes físicos e pessoas com necessidades especiais, a liberação e renovação do Alvará de Construção e Funcionamento de edificações, atividades, instalações e empreendimentos no âmbito do município de Sapé;

**Art. 2º -** As rampas deverão ser dotadas de corrimão duplo, devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, e sua padronização, condições e formas de execução, serão as estabelecidas pela norma ABNT NBR 9050:2004, sendo obrigatórias também nos casos de liberação de Alvarás para ampliação, reforma, reconstrução e restauro de edificações.
**Art 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a fiscalizar a construção das rampas de acessibilidade no município de Sapé.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé 13 de março de 2014.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**573D11D0

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 038/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o que consta o Processo nº 617/14.

**R E S O L V E**

Exonerar a pedido o servidor **RODRIGO DO RÊGO CAMPOS,** matrícula nº 2072112, do cargo de provimento efetivo de Turismólogo, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2014.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**B0D5BF4B

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 040/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **ADRIANA ALVES DA SILVA,** matricula nº 2072043, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF de Boa Vista, deste Município, porte B-3, símbolo GDE-B3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**4D6C4D52

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 041/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **ANA PAULA FRANÇA FERNANDES,** matricula nº 2121631, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Emília Cavalcante de Morais, deste Município, porte B-3, símbolo GDE-B3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**E34F85A3

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 042/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **ANA PAULA FRANÇA FERNANDES,** matricula nº 2121631, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Emília Cavalcante de Morais, deste Município, porte B-3, símbolo GDE-B3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**1F136ACB

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 043/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ELIANE TRAJANO MARTINS,** matricula nº 776, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Cassiano Ribeiro Coutinho, porte B-2, símbolo GDE-B2, deste Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**F7B34A7C

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 044/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **ELENIRA DE BARROS DOS SANTOS,** matricula nº 2071345, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Maria Eunice Ferreira de Pontes, deste Município, porte A-1, símbolo GDE-A1, deste Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**02A2C8B3

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 045/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**R E S O L V E**

Nomear a senhora **ELIANA VITORINO BALDIM,** matrícula nº 2121619, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora da Creche Helena Pessoa, símbolo GSC, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**236BFB74

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 046/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **GERUZA VICÊNCIA BENDITO,** matricula nº 785, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR da EMEIEF Noemi de Holanda Mariz, deste Município, porte C-3, símbolo GVD-C3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**80C187B1

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 047/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **GILMA CLEANE DE LUCENA SANTOS,** matricula nº 155, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR da EMEIEF São Vicente de Paulo, deste Município, porte C-3, símbolo GVD-C3, lotada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**D776FB28

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 048/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **IRANILDA LAURENTINO DE OLIVEIRA,** matricula nº 790, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF São Vicente de Paulo, deste Município, porte C-3, símbolo GDE-C3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**FE81847D

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 049/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **IVONEIDE PONTES DE SALES,** matrícula nº 792, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Senhor do Bonfim, porte A-2, símbolo GDE-A2 deste Município, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**E67D09D3

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 050/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **JAKELINE BRITO DA SILVA,** matricula nº 972, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Comendador Renato Ribeiro Coutinho, deste Município, porte A-1, símbolo GDE-A1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**45CAD26A

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 051/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA,** matricula nº 796, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Orlando Soares de Oliveira, deste Município, porte C-2, símbolo GDE-C2, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**5B28507E

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 052/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2013 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **JORDÂNIA DE CÁSSIA FERREIRA,** matrícula nº 1489, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Joaquim de Almeida Filho, deste Município, porte B-3, símbolo GDE-B3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**6DA8C8B8

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 053/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **JORDÂNIA FERREIRA DA SILVA ,** matricula nº 2121657, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF de Açude do Mato, deste Município, porte A-1, símbolo GDE-A1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**7EC7059B

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 054/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **JOSUELY SANTANA DA SILVA,** matricula nº 2072129, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Barra de Antas, deste Município, porte B-3, símbolo GDE-B3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**02043DB7

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 055/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **JOSINETE ALVES DE SOUZA SILVA,** matricula nº 815, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Júlia Figueiredo, deste Município, porte C-3, símbolo GDE-C3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**CBECE0A2

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 056/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **LEIDIANE SILVA DOS SANTOS,** matricula nº 2071689, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF de Carnaúba, deste Município, porte A-3, símbolo GDE-A3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**035CDFAB

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 057/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **LENIR RODRIGUES DEODATO,** matricula nº 923, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Clementino Pereira Máximo, deste Município, porte B-3, símbolo GDE-B3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**E6113E72

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 058/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **LUCIANA ROBERTA BARBOSA SILVA,** matricula nº 2121632, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Catterina Giraldo, deste Município, porte A-3, símbolo GDE-A3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**2968DC3D

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 059/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **LUCIETE FURTADO MIGUEL,** matricula nº 823, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Lúcia de Fátima Xavier Amaro, deste Município, porte C-3, símbolo GDE-C3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**F2933A54

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 060/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **MARIA ADRIANA DE PONTES,** matricula nº 826, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR da EMEIEF Lúcia de Fátima Xavier Amaro, deste Município, porte C-3, símbolo GVD-C3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**C78992BC

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 061/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA DA PENHA LUCAS,** matricula nº 533, Regente de Ensino, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Francisco José Tavares, deste Município, porte A2, símbolo GDE-A2, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**8E0F2932

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 062/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA DALVA FRANCISCO DA SILVA,** matricula nº 183, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Noemi de Holanda Mariz, porte C-3, símbolo GDE-C3 deste Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**74CED966

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 063/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Nomear a servidora **MARIA DE LOURDES ARAÚJO EDUARDO,** matricula nº 3274, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF de Cuité, porte A-3, símbolo GDE-A3 deste Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**C866B8CD

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 064/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARICLEIDE PINTO FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 856, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Pedro Ramos Coutinho, deste Município, porte D-3, símbolo GDE-D3, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**93983819

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 065/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **RENATA VALÉRIA MARINHO DE SOUZA,** matricula nº 1033, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Alfredo Coutinho de Morais, porte B-3, símbolo GDE-B3 deste Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**AD9AFC60

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 066/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ROSIANE DA SILVA CAVALCANTE ARRUDA,** matricula nº 1687, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Joaquim Aquilino de Brito, deste Município, porte A-3, símbolo GDE-A3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**64248AB4

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 067/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **MARIA DA GUIA GUEDES DA SILVA,** matricula nº 2121759, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Joaquim Aquilino de Brito, porte, símbolo GDE-A1 deste Município, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**2B805A81

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 068/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARILENE ALVES DA SILVA GONÇALVES,** matricula nº 2071337, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Nova Vivência, deste Município, porte A-1, símbolo GDE-A1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**D2AAAC3B

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 069/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **RIZALVA ARAÚJO RIBEIRO,** matricula nº 3270, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Padre Gino, deste Município, porte A1, símbolo GDE-A1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer . Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**035ADDD1

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 070/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Nomear a senhora **JOELMA PINTO DA SILVA,** matricula nº 2121656, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF na Usina Santa Helena, deste Município, porte A-1, símbolo GDE-A1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**BF0B66AA

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 071/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **VERA LÚCIA DOS SANTOS,** matricula nº 892, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Várzea Grande, deste Município, porte A-3, símbolo GDE-A3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Para o mandato de 02 anos, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**2F2545B4

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 072/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Nomear o servidor **SEVERINO JOSÉ VALENTIM,** matricula nº 2071738, para exercer o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETOR da EMEIEF Luiz José Gonçalves, deste Município, porte C-3, símbolo GVD-C3, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**5AE660FD

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 073/2014. SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2014.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o anexo III da Lei nº 1.161/2014 da Estrutura Administrativa do Município, de 06 de janeiro de 2014 e Decreto nº 2.2163, de 16 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **CRISTIANA GOMES TERTULIANO,** matricula nº 765, Professor P1, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR da EMEIEF Severino Basílio, deste Município, porte C-2, símbolo GDE-C2, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Para o mandato de 01 ano, com início em 02 de janeiro de 2014 á 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**36C7C023

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

## GABINETE DO PREFEITO
## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO Nº. 005/2014
Data de abertura: 24 de Fevereiro de 2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICÍPAIS DE SOLEDADE – PARAÍBA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Constitucional da cidade de Soledade/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em cumprimento as disposições constantes na norma inscrita na lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente com a Lei nº. 8.666 de 212 de Junho de 1993, alterada e, ainda, com base no parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pela Presidente da CPL e sua equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICÍPAIS DE SOLEDADE – PARAÍBA, HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o torneio licitatório em favor da empresa – **MVA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA - ME**, CNPJ: 18.312.458/0001-41, sediada na Rua João Alves de Oliveira, 77, Sala 04, Centro – na cidade de Campina Grande/PB, cujo valor total da proposta apresentada foi de **R$ 56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais),** por apresentar valores compatíveis com os preços praticado no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2014** e com o orçamento básico da prefeitura Municipal de Soledade.

Soledade, 28 de Fevereiro de 2014.

***FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
**Código Identificador:**9F1470B2

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e - § 1º

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | %(B/A) | ATÉ O BIMESTRE | %(C/A) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 50.904.370,00 | 50.904.370,00 | 1.663.056,21 | 4,75 | 1.663.056,21 | 4,75 | 49.241.313,79 |
| Receitas Correntes | 35.034.195,00 | 35.034.195,00 | 1.663.056,21 | 4,75 | 1.663.056,21 | 4,75 | 33.371.138,79 |
| **Receita Tributária** | 1.575.600,00 | 1.575.600,00 | 53.459,86 | 3,39 | 53.459,86 | 3,39 | 1.522.140,14 |
| Impostos | 1.526.000,00 | 1.526.000,00 | 49.006,06 | 3,21 | 49.006,06 | 3,21 | 1.476.993,94 |
| Taxas | 39.100,00 | 39.100,00 | 4.453,80 | 11,39 | 4.453,80 | 11,39 | 34.646,20 |
| Contribuição de Melhoria | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.500,00 |
| **Receitas de Contribuições** | 645.500,00 | 645.500,00 | 3.171,68 | 0,49 | 3.171,68 | 0,49 | 642.328,32 |
| Contribuições Sociais | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 |
| Contribuições Econômicas | 614.000,00 | 614.000,00 | 3.171,68 | 0,49 | 3.171,68 | 0,49 | 610.828,32 |
| **Receita Patrimonial** | 177.200,00 | 177.200,00 | 58.010,21 | 32,74 | 58.010,21 | 32,74 | 119.189,79 |
| Receitas Imobiliárias | 8.900,00 | 8.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.900,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 164.100,00 | 164.100,00 | 58.010,21 | 35,35 | 58.010,21 | 35,35 | 106.089,79 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.200,00 |
| **Receita Industrial** | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 |
| **Receita de Serviços** | 27.500,00 | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 |
| **Transferências Correntes** | 32.545.769,00 | 32.545.769,00 | 1.518.290,53 | 4,67 | 1.518.290,53 | 4,67 | 31.027.478,47 |
| Transferências Intergovernamentais | 31.632.144,00 | 31.632.144,00 | 1.518.290,53 | 4,8 | 1.518.290,53 | 4,8 | 30.113.853,47 |
| **Outras Transferências da União** | 1.481.230,00 | 1.481.230,00 | | | | | |
| Transferências de Convênios | 913.625,00 | 913.625,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Receitas Correntes** | 61.576,00 | 61.576,00 | 30.123,93 | 48,92 | 30.123,93 | 48,92 | 31.452,07 |
| Multas e Juros de Mora | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 |
| Indenizações e Restituições | 22.500,00 | 22.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.500,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 |
| Receitas Diversas | 35.926,00 | 35.926,00 | 30.123,93 | 83,85 | 30.123,93 | 83,85 | 5.802,07 |
| **Receitas de Capital** | 14.388.945,00 | 14.388.945,00 | | | | | 14.388.945,00 |
| Operações de Crédito | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| Operações de Crédito Internas | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| **Alienação de Bens** | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| **Transferências de Capital** | 14.339.945,00 | 14.339.945,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.339.945,00 |
| Transferências de Convênios | 14.339.945,00 | 14.339.945,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.339.945,00 |
| Transferências de Convênios da União e de suas Entidades | 13.492.945,00 | 13.492.945,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.492.945,00 |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 50.904.370,00 | 50.904.370,00 | 1.663.056,21 | 4,75 | 1.663.056,21 | 4,75 | 49.241.313,79 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 50.904.370,00 | 50.904.370,00 | 1.663.056,21 | 4,75 | 1.663.056,21 | 4,75 | 49.241.313,79 |
| **OPERAÇÕES DE CREDITO/REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | | | | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Teu
**Código Identificador:**2131B3B9

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | | | | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS | %(b/TOTAL b) | %(b/a) | |
| | | | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | | | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 45.981.890,00 | 46.127.115,00 | 2.546.274,59 | 2.546.274,59 | 2.546.274,59 | 2.546.274,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.580.840,41 |
| **Legislativa** | 1.419.156,00 | 1.419.156,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.419.156,00 |
| Ação Legislativa | 1.419.156,00 | 1.419.156,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.419.156,00 |
| **Judiciário** | 113.330,00 | 113.330,00 | 6.134,00 | 6.134,00 | 6.134,00 | 6.134,00 | 0,00 | 0,24 | 5,41 | 107.196,00 |
| Ação Judiciária | 113.330,00 | 113.330,00 | 6.134,00 | 6.134,00 | 6.134,00 | 6.134,00 | 0,00 | 0,24 | 5,41 | 107.196,00 |
| **Administração** | 2.536.434,00 | 2.541.375,00 | 232.970,93 | 232.970,93 | 232.970,93 | 232.970,93 | 0,00 | 0,42 | 9,7 | 2.311.404,07 |
| Planejamento e Orçamento | 110.420,00 | 110.644,00 | 10.731,11 | 10.731,11 | 10.731,11 | 10.731,11 | 0,00 | 0,42 | 9,7 | 99.912,89 |
| Administração Geral | 1.767.400,00 | 1.925.371,00 | 366.726,04 | 1.237.292,58 | 354.473,32 | 1.209.851,24 | 0,00 | 8,62 | 62,84 | 715.519,76 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Financeira | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 |
| **Assistência Social** | 2.882.175,00 | 2.906.612,00 | 94.943,69 | 94.943,69 | 94.943,69 | 94.943,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.811.668,31 |
| Formação de Recursos Humanos | 13.100,00 | 13.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.100,00 |
| Assistência ao Idoso | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 407.905,00 | 407.905,00 | 29.046,27 | 29.046,27 | 29.046,27 | 29.046,27 | 0,00 | 1,14 | 7,12 | 378.858,73 |
| Assistência Comunitária | 2.440.170,00 | 2.464.607,00 | 65.897,42 | 65.897,42 | 65.897,42 | 65.897,42 | 0,00 | 2,59 | 2,67 | 2.398.709,58 |
| **Saúde** | 12.685.653,00 | 12.685.653,00 | 898.959,79 | 898.959,79 | 898.959,79 | 898.959,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.786.693,21 |
| Administração Geral | 12.775,00 | 12.775,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.775,00 |
| Atenção Básica | 6.640.106,00 | 6.640.747,00 | 552.661,53 | 552.661,53 | 552.661,53 | 552.661,53 | 0,00 | 21,73 | 8,32 | 6.088.085,47 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.511.429,00 | 4.509.487,00 | 322.669,44 | 322.669,44 | 322.669,44 | 322.669,44 | 0,00 | 12,69 | 7,16 | 4.186.817,56 |
| Vigilância Sanitária | 220.744,00 | 220.744,00 | 56,50 | 56,50 | 56,50 | 56,50 | 0,00 | 0,00 | 0,03 | 220.687,50 |
| Vigilância Epidemiológica | 96.599,00 | 97.900,00 | 23572,32 | 23572,32 | 23572,32 | 23572,32 | 0,00 | 0,93 | 24,08 | 74.327,68 |
| Infra-Estrutura Urbana | 239.000,00 | 239.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 239.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 615.000,00 | 615.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 615.000,00 |
| Abastecimento | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| **Trabalho** | 260.735,00 | 266.202,00 | 11.038,00 | 11.038,00 | 11.038,00 | 11.038,00 | 0,00 | 0,28 | 6,61 | 255.164,00 |
| Administração Geral | 103.235,00 | 108.702,00 | 7.186,00 | 7.186,00 | 7.186,00 | 7.186,00 | 0,00 | 0,28 | 6,61 | 101.516,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 157.500,00 | 157.500,00 | 3.852,00 | 3.852,00 | 3.852,00 | 3.852,00 | 0,00 | 0,15 | 2,45 | 153.648,00 |
| **Educação** | 16043616,00 | 16057679,00 | 676333,59 | 676333,59 | 676333,59 | 676333,59 | 0,00 | 0,11 | 1,36 | 15.381.345,41 |
| Alimentação e Nutrição | 209.300,00 | 209.300,00 | 2.843,60 | 2.843,60 | 2.843,60 | 2.843,60 | 0,00 | 0,11 | 1,36 | 206.456,40 |
| Ensino Fundamental | 12.586.444,00 | 12.320.995,00 | 417.773,44 | 417.773,44 | 417.773,44 | 417.773,44 | 0,00 | 16,43 | 3,39 | 11.903.221,56 |
| Ensino Médio | 261.150,00 | 292.965,00 | 36641,55 | 36641,55 | 36641,55 | 36641,55 | 0,00 | 1,44 | 12,51 | 256.323,45 |
| Ensino Profissional | 43.000,00 | 43.000,00 | | | | | | | | 43.000,00 |
| Ensino Superior | 1.505.000,00 | 1.505.000,00 | | | | | | | | 1.505.000,00 |
| Educação Infantil | 1.236.178,00 | 1.405.356,00 | 134.943,32 | 134.943,32 | 134.943,32 | 134.943,32 | 0,00 | 5,31 | 9,6 | 1.270.412,68 |
| Educação de Jovens e Adultos | 202.544,00 | 281.063,00 | 84.131,68 | 84.131,68 | 84.131,68 | 84.131,68 | 0,00 | 3,31 | 29,93 | 196.931,32 |
| **Cultura** | 434.625,00 | 434.625,00 | 61.434,50 | 61.434,50 | 61.434,50 | 61.434,50 | 0,00 | 2,42 | 14,14 | 373.190,50 |
| Difusão Cultural | 434.625,00 | 434.625,00 | 61.434,50 | 61.434,50 | 61.434,50 | 61.434,50 | 0,00 | 2,42 | 14,14 | 373.190,50 |
| **Urbanismo** | 3.696.415,00 | 3.696.415,00 | 260.791,76 | 260.791,76 | 260.791,76 | 260.791,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.435.623,24 |
| Defesa Civil | 23.200,00 | 23.200,00 | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.588.165,00 | 1.588.165,00 | 1.332,20 | 1.332,20 | 1.332,20 | 1.332,20 | 0,00 | 0,05 | 0,08 | 1.586.832,80 |
| Serviços Urbanos | 2.004.650,00 | 2.004.650,00 | 259.459,56 | 259.459,56 | 259.459,56 | 259.459,56 | 0,00 | 10,2 | 12,94 | 1.745.190,44 |
| Turismo | 80.400,00 | 80.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.400,00 |
| **Habitação** | 589.000,00 | 589.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 589.000,00 |
| Habitação Urbana | 589.000,00 | 589.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 589.000,00 |
| **Saneamento** | 584.000,00 | 584.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 584.000,00 |
| Saneamento Básico Rural | 34.000,00 | 34.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| **Gestão Ambiental** | 1.314.100,00 | 1.404.768,00 | 195.174,52 | 195.174,52 | 195.174,52 | 195.174,52 | 0,00 | 0,39 | 3,48 | 277.392,80 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 287.400,00 | 287.400,00 | 10.007,20 | 10.007,20 | 10.007,20 | 10.007,20 | 0,00 | 0,39 | 3,48 | 277.392,80 |
| Recursos Hídricos | 1.026.700,00 | 1.117.368,00 | 185167,32 | 185167,32 | 185167,32 | 185167,32 | 0,00 | 7,28 | 16,57 | 932.200,68 |
| **Agricultura** | 955686,00 | 961.335,00 | 40.636,83 | 40.636,83 | 40.636,83 | 40.636,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 920.698,17 |
| Assistência Comunitária | 5600,00 | 5600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.600,00 |
| Recursos Hídricos | 129000,00 | 129000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129000,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 19.950,00 | 19.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.950,00 |
| Promoção da Produção Animal | 37.850,00 | 37.850,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.850,00 |
| Abastecimento | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Extensão Rural | 701.786,00 | 707.029,00 | 40636,83 | 40636,83 | 40636,83 | 40636,83 | 0,00 | 1,60 | 5,75 | 666.392,17 |
| Transporte Rodoviário | 31.500,00 | 31.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.500,00 |
| **Energia** | 113.100,00 | 113.100,00 | 11.556,00 | 11.556,00 | 11.556,00 | 11.556,00 | 0,00 | 0,45 | 10,22 | 101.544,00 |
| Energia Elétrica | 113.100,00 | 113.100,00 | 11.556,00 | 11.556,00 | 11.556,00 | 11.556,00 | 0,00 | 0,45 | 10,22 | 101.544,00 |
| **Transporte** | 352.840,00 | 352.840,00 | 7.295,41 | 7.295,41 | 7.295,41 | 7.295,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 345.544,59 |
| Infra-Estrutura Urbana | 6.840,00 | 6.840,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.840,00 |
| Transporte Rodoviário | 346.000,00 | 346.000,00 | 7.295,41 | 7.295,41 | 7.295,41 | 7.295,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 338.704,59 |
| **Desporto e Lazer** | 1.234.925,00 | 1.234.925,00 | 1.330,00 | 1.330,00 | 1.330,00 | 1.330,00 | 0,00 | 0,05 | 0,11 | 1.233.595,00 |
| Desporto Comunitário | 1.234.925,00 | 1.234.925,00 | 1.330,00 | 1.330,00 | 1.330,00 | 1.330,00 | 0,00 | 0,05 | 0,11 | 1.233.595,00 |
| **Encargos Especiais** | 466100,00 | 466100,00 | 47675,57 | 47675,57 | 47675,57 | 47675,57 | 0,00 | 1,09 | 7,56 | 418.424,43 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 366.100,00 | 366.100,00 | 27.675,57 | 27.675,57 | 27.675,57 | 27.675,57 | 0,00 | 1,09 | 7,56 | 338.424,43 |
| Outros Encargos Especiais | 100.000,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,79 | 20,00 | 80.000,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | 45.981.890,00 | 46.127.115,00 | 2.546.274,59 | 2.546.274,59 | 2.546.274,59 | 2.546.274,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.580.840,41 |

FONTE: BALANCETES MENSAIS

***JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO***
Contadora
CRC-PB 5.481

***JAILMA ALVES DE SOUSA***
Secretária de Administração e Finanças

***AUDIBERG ALVES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Teu
**Código Identificador:**57510A15

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo X (Lei 9.394/1996, art. 172)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) x 100 |
| **1-RECEITAS DE IMPOSTOS** | 726.000,00 | 726.000,00 | 9.617,43 | 9.617,43 | 1,32 |
| **1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU** | 50.000,00 | 50.000,00 | 459,24 | 459,24 | 0,92 |
| 1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 50.000,00 | 50.000,00 | 459,24 | 459,24 | 0,92 |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3-Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI** | 32.000,00 | 32.000,00 | 3.395,50 | 3.395,50 | 10,61 |
| 1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 32.000,00 | 32.000,00 | 3.395,50 | 3.395,50 | 10,61 |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3-Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS** | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 84.000,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3-Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF** | 560.000,00 | 560.000,00 | 5.762,69 | 5.762,69 | 1,03 |
| 1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 560.000,00 | 560.000,00 | 5.762,69 | 5.762,69 | 108,60 |
| 1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3-Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4-Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153,§4º, inciso III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | 17.116.200,00 | 17.116.200,00 | 680.277,33 | 680.277,33 | 3,97 |
| **2.1- Cota-Parte FPM** | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 581.980,54 | 581.980,54 | 4,16 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 581.980,54 | 581.980,54 | 4,16 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **2.2- Cota-Parte ICMS** | 2.890.000,00 | 2.890.000,00 | 98.296,79 | 98.296,79 | 3,4 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 14.400,00 | 14.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 2.700,00 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 207.000,00 | 207.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | 17.842.200,00 | 17.842.200,00 | 689.894,76 | 689.894,76 | 3,87 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% (c) = (b/a) x 100** |
| **4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE** | 485.249,00 | 485.249,00 | 10.077,48 | 10.077,48 | 2,08 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 122000,00 | 122000,00 | 10.077,48 | 10.077,48 | 8,26 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 363.249,00 | 396.460,00 | 158.200,61 | 472.366,75 | 119,15 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS** | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 337.295,66 | 24,09 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 220.000,00 | 220.000,00 | 0,00 | 337.295,66 | 24,09 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO** | 705.249,00 | 705.249,00 | 10.077,48 | 10.077,48 | 1,43 |
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% (c) = (b/a) x 100** |
| **10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.5) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | 4.693.987,00 | 4.693.987,00 | 330.609,99 | 330.609,99 | 7,04 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 4.405.987,00 | 4.405.987,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 288.000,00 | 288.000,00 | 330.609,99 | 330.609,99 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 582,27 | 4.275,88 | 0,00 |
| **12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB** | 4.405.987,00 | 4.405.987,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | 0,00 | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | 0,00 | |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | % (f) = (e/d) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (e)** | | |
| **13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** | 0,00 | 0,00 | 212.206,04 | 212.206,04 | 0,00 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 33.545,86 | 33.545,86 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 178.660,18 | 178.660,18 | 0,00 | 0,00 |
| **14- OUTRAS DESPESAS** | 0,00 | 0,00 | 85.394,85 | 85.394,85 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 3866,69 | 3866,69 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 81.528,16 | 81.528,16 | 0,00 | 0,00 |
| **15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)** | 0,00 | 0,00 | 297.600,89 | 297.600,89 | 0,00 | 0,00 |

| **DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** | **VALOR** |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x | 64,19 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE** | **VALOR** |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013(2) | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| **RECEITAS DE AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% (c) = (b/a) x 100** | |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3 | 4.460.550,00 | 4.460.550,00 | 172.473,69 | 172.473,69 | 3,87 | |

| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | % (f) = (e/d) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (e)** | | |
| **23- EDUCAÇÃO INFANTIL** | 1.236.178,00 | 1.405.356,00 | 111.657,41 | 111.657,41 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 37.412,55 | 37.412,55 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.236.178,00 | 1.405.356,00 | 74.244,86 | 74.244,86 | 0,00 | 0,00 |
| **24- ENSINO FUNDAMENTAL** | 12.788.988,00 | 12.602.058,00 | 354.100,73 | 354.100,73 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 843.130,25 | 3.807.362,55 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 12.788.988,00 | 12.602.058,00 | 93.912,39 | 93.912,39 | 0,00 | 0,00 |
| **25- ENSINO MÉDIO** | 261150,00 | 292965,00 | 36641,55 | 36641,55 | 0,00 | 0,00 |
| **26- ENSINO SUPERIOR** | 1505000,00 | 1505000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **28- OUTRAS** | 209.300,00 | 209.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)** | 16.043.616,00 | 16.057.679,00 | 502.399,69 | 502.399,69 | 0,00 | 3,13 |

| **DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | **VALOR** |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 297.600,89 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4) | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 297.600,89 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 168.157,25 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 24,37 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| **OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** | % (f) = (e/d) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (e)** | | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 166.033,90 | 166.033,90 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + | 0,00 | 0,00 | 166.033,90 | 166.033,90 | 0,00 | 0,00 |
| 45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + | 16.043.616,00 | 16.057.679,00 | 668.433,59 | 668.433,59 | 0,00 | 4,16 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44) | | | | | | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE FINANCEIRO | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | SALDO ATÉ O BIMESTRE | | | | CANCELADO EM 2014 (g) | |
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 259.296,47 | | | | 0,00 | |
| **FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | | |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (g) | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 330.609,99 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 297.600,89 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | | | | | 33.009,10 | 0,00 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 28 de março de 2014 as 11:25:29
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO***
Contadora
CRC-PB 5.481

***JAILMA ALVES DE SOUSA***
Secretária de Administração e Finanças

***AUDIBERG ALVES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Teu
**Código Identificador:**255164DF

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI Nº 138/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014

Lei Nº 138/2014, de 31 de março de 2014.

FIXA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATINHAS-PB PARA O ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Matinhas -PB, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei.
**Art. 1º** - Fica definido o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Matinhas-PB para o ano de 2014 para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.
**Art. 2º** - Os valores dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Matinhas –PB constantes nos Anexos III e VI da Lei Complementar nº 002/2013, de 31 de maio de 2013 passam a ser os constantes nos Anexos I e II da presente Lei.
**Art. 3º** - O valor do vencimento dos profissionais substitutos com formação em nível médio (Logos, Pedagógico, Magistério ou equivalente), contratados por excepcional interesse público será de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) para a jornada de 25 horas de atividades semanais.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a de 1º janeiro de 2014.

Matinhas-PB, 31 de março de 2014.

***MARIA DE FÁTIMA SILVA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**
**TABELA DE VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**
**(JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE 30 HORAS)**

| CARGO | CLASSE | REFERÊNCIA E VENCIMENTO BASE EM R$ | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | I | II | III | IV | V | VI | VII |
| Professor do Magistério 1 – PM1 | A Médio (Magistério ou equivalente) | 1.273,02 | 1.336,67 | 1.400,32 | 1.463,97 | 1.527,62 | 1.591,27 | 1.654,93 |
| | B Superior (Pedagogia) | 1.527,62 | 1.604,00 | 1.680,38 | 1.756,76 | 1.833,14 | 1.909,52 | 1.985,91 |
| | C Especialista | 1.909,52 | 2.005,00 | 2.100,47 | 2.195,95 | 2.291,42 | 2.386,90 | 2.482,38 |
| | D | 2.482,37 | 2.606,49 | 2.730,61 | 2.854,72 | 2.978,84 | 3.102,96 | 3.227,08 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Mestrado** | | | | | | | |
| | **E Doutorado** | **3.723,55** | **3.909,73** | **4.095,90** | **4.282,08** | **4.468,26** | **4.654,44** | **4.840,61** |
| **Professor do Magistério 2 – PM2** | **A Superior** (Licenciatura - área específica) | **1.527,62** | **1.604,00** | **1.680,38** | **1.756,76** | **1.833,14** | **1.909,52** | **1.985,91** |
| | **B Especialista** | **1.909,52** | **2.005,00** | **2.100,47** | **2.195,95** | **2.291,42** | **2.386,90** | **2.482,38** |
| **Orientador Educacional** | **C Mestrado** | **2.482,37** | **2.606,49** | **2.730,61** | **2.854,72** | **2.978,84** | **3.102,96** | **3.227,08** |
| **Supervisor Escolar** | **D Doutorado** | **3.723,55** | **3.909,73** | **4.095,90** | **4.282,08** | **4.468,26** | **4.654,44** | **4.840,61** |

**ANEXO II**
**TABELA DE VENCIMENTO DOS OCUPANTES DO CARGO DE REGENTE DE ENSINO (JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DE 30 HORAS)**

| **CARGO** | **CLASSE** | **REFERÊNCIA E VENCIMENTO BASE EM R$** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **I** | **II** | **III** | **IV** | **V** | **VI** | **VII** |
| **Regente de Ensino 1 – RE1** | **A Médio** (Magistério ou equivalente) | **1.273,02** | **1.336,67** | **1.400,32** | **1.463,97** | **1.527,62** | **1.591,27** | **1.654,93** |
| | **B Superior** (Pedagogia) | **1.527,62** | **1.604,00** | **1.680,38** | **1.756,76** | **1.833,14** | **1.909,52** | **1.985,91** |
| | **C Especialista** | **1.909,52** | **2.005,00** | **2.100,47** | **2.195,95** | **2.291,42** | **2.386,90** | **2.482,38** |
| | **D Mestrado** | **2.482,37** | **2.606,49** | **2.730,61** | **2.854,72** | **2.978,84** | **3.102,96** | **3.227,08** |
| | **E Doutorado** | **3.723,55** | **3.909,73** | **4.095,90** | **4.282,08** | **4.468,26** | **4.654,44** | **4.840,61** |
| **Regente de Ensino 2 – RE2** | **A Superior** (Licenciatura - área específica) | **1.527,62** | **1.604,00** | **1.680,38** | **1.756,76** | **1.833,14** | **1.909,52** | **1.985,91** |
| | **B Especialista** | **1.909,52** | **2.005,00** | **2.100,47** | **2.195,95** | **2.291,42** | **2.386,90** | **2.482,38** |
| | **C Mestrado** | **2.482,37** | **2.606,49** | **2.730,61** | **2.854,72** | **2.978,84** | **3.102,96** | **3.227,08** |
| | **D Doutorado** | **3.723,55** | **3.909,73** | **4.095,90** | **4.282,08** | **4.468,26** | **4.654,44** | **4.840,61** |

**Publicado por:**
Bruno Cesar Cunha Santos
**Código Identificador:**EDEBDECB

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2014

Aos 31 dias do mês de Março de 2014, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2014 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

| VENCEDOR: MAX COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 12.711.139/0001-22 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | ALMOFADA PARA CARIMBO | RADEX | UND | 500 | 3,85 | 1.925,00 |
| 7 | BATERIA 9 V | BIC | UND | 150 | 12,65 | 1.897,50 |
| 10 | BORRACHA BICOLOR CX COM 40 UND | RED BOR | CX | 500 | 12,90 | 6.450,00 |
| 11 | BORRACHA BRANCA CX C/ 40 und | RED BOR | CX | 500 | 12,89 | 6.445,00 |
| 13 | CAIXA PARA ARQUIVO PLÁSTICO | ALAPLAST | UND | 1000 | 4,66 | 4.660,00 |
| 14 | CALCULADORA 08 DÍGITOS – GRANDE | KENKO | UND | 500 | 19,10 | 9.550,00 |
| 19 | CARTOLINA COMUM VARIAS CORES | VMP | UND | 10000 | 0,41 | 4.100,00 |
| 20 | CARTOLINA GUACHE VARIAS CORES | VMP | UND | 5000 | 0,68 | 3.400,00 |
| 21 | CD-R 80 MINUTOS 700MB – 52 X SPED | MAXPRINT | UND | 1000 | 1,43 | 1.430,00 |
| 22 | CD-RW | MAXPRINT | UND | 600 | 2,25 | 1.350,00 |
| 23 | CLASSIFICADOR DUPLO | CARTONORTE | UND | 1000 | 4,30 | 4.300,00 |
| 31 | Cola em bastão | MASTERPRINT | Und | 2000 | 2,30 | 4.600,00 |
| 39 | DVD-R 4.7 GB | MAXPRINT | UND | 1500 | 2,45 | 3.675,00 |
| 43 | ENVELOPE BRANCO 180X 260 mm | SCRITY | UND | 5000 | 0,35 | 1.750,00 |
| 44 | ENVELOPE BRANCO 240 X 340 MM | SCRITY | UND | 50000 | 0,41 | 20.500,00 |
| 47 | ENVELOPE PAPEL MADEIRA 200 X 280mm | SCRITY | UND | 2000 | 0,24 | 480,00 |
| 50 | ESCARCELA PAPELAO COM ELASTICO | CARTONORTE | UND | 2000 | 1,82 | 3.640,00 |
| 51 | ESCARCELA PLASTICA COM ELASTICO 40mm | ALAPLAST | UND | 2000 | 3,40 | 6.800,00 |
| 52 | ESCARCELAS PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 18mm | ALAPLAST | UND | 5000 | 2,00 | 10.000,00 |
| 57 | EXTRATOR DE GRAMPO | BACCHI | UND | 500 | 1,43 | 715,00 |
| 69 | GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 7 COM 6 UNIDADES - Caixa com 12 tubos) | TRIS | CAIXA | 50 | 5,80 | 290,00 |
| 72 | GRAMPEADOR PARA 100FLS | CIS | UND | 200 | 49,40 | 9.880,00 |
| 75 | GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO 80MM P/200FLS | ADECK | PCT | 500 | 8,35 | 4.175,00 |
| 88 | Máquina de calcular – bateria solar, de mesa, visor grande, inclinado, teclas grandes, contendo 10 dígitos | KENKO | UND | 80 | 13,99 | 1.119,20 |
| 91 | PAPAEL MADEIRA | OFF SET | UND | 3000 | 0,60 | 1.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | PAPEL 40 KG | SANTA MARIA | FOLHA | 1500 | 0,78 | 1.170,00 |
| 93 | PAPEL CARTÃO PCT COM 50 UND | FILIPAPER | PCT | 150 | 15,40 | 2.310,00 |
| 95 | PAPEL CONTATO ROLO COM 25 METROS | INFORMS | ROLO | 200 | 41,45 | 8.290,00 |
| 96 | Papel filme adesivo | ALONIT | Und | 1000 | 39,40 | 39.400,00 |
| 99 | Pasta papelão plastificado – com grampo, trilho de metal na parte interna. | CARTONORTE | UND | 5000 | 1,38 | 6.900,00 |
| 100 | Pasta cartão – com aba e elástico, cartão, pesando 240g/m², tamanho ofício, com ilhoses de metal, cor amarela | CARTONORTE | UND | 5000 | 1,89 | 9.450,00 |
| 101 | Pasta Cristal com ABA e elástico | ALAPLAST | Und | 10000 | 1,89 | 18.900,00 |
| 102 | Pasta com ferragem transparente | ALAPLAST | Und | 10000 | 1,90 | 19.000,00 |
| 103 | PASTA AZ ABA CURTA | FRAMA | UND | 1000 | 7,74 | 7.740,00 |
| 104 | PASTA AZ ABA LONGA | FRAMA | UND | 1000 | 7,75 | 7.750,00 |
| 105 | PASTA CANALETA a4 | POLIBRAS | UND | 500 | 1,35 | 675,00 |
| 106 | PASTA CLASSIFICADORA DE PLASTICO TRANSPARENTE | ALAPLAST | UND | 1000 | 1,35 | 1.350,00 |
| 107 | PASTA SUSPENSA | CARTONORTE | UND | 10000 | 1,27 | 12.700,00 |
| 110 | PILHA GRANDE NACIONAL | BIC | UND | 1000 | 7,75 | 7.750,00 |
| 111 | PILHA MÉDIA NACIONAL | BIC | UND | 1000 | 6,85 | 6.850,00 |
| 112 | PILHA PALITO NACIONAL | BIC | UND | 1000 | 2,85 | 2.850,00 |
| 113 | PILHA PEQUENA NACIONAL | BIC | UND | 1000 | 4,90 | 4.900,00 |
| 120 | QUADRO BRANCO tamanho 0,90 x 1,20 | ART LOUSA | Und | 700 | 69,40 | 48.580,00 |
| 128 | TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO – azul 40ml | RADEX | UND | 50 | 2,44 | 122,00 |
| 129 | TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO – preta 40ml | RADEX | UND | 50 | 2,44 | 122,00 |
| 137 | PANO DE PRATO (30X70CM) | PANEW | UND | 500 | 1,48 | 740,00 |
| 140 | PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS) | VMP | FL | 1000 | 0,59 | 590,00 |
| 141 | CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 (CORES DIVERSAS) | VMP | FL | 1000 | 0,78 | 780,00 |
| 142 | PAPEL CREPON CORES VARIADAS | VMP | FL | 1000 | 0,78 | 780,00 |
| 143 | PAPEL JORNAL TAM OFICIO (215X315) MM | INFORMS | RESMA | 1000 | 13,89 | 13.890,00 |
| 150 | PAPEL SEDA (CORES VARIADAS ) | VMP | FL | 1000 | 0,13 | 130,00 |
| | | | | | **TOTAL** | 338.650,70 |

VENCEDOR: WANDERLY SOARES DE SOUSA EPP

**CNPJ:** 11.589.693/0001-16

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | APAGADOR ESCOLAR | SOUZA | UND | 1500 | 2,70 | 4.050,00 |
| 3 | APONTADOR – PLÁSTICO | TRIS | UND | 2000 | 0,75 | 1.500,00 |
| 4 | Agenda tipo diária, ano seguinte, dimensões 21 x 15 cm (fechada) | GRAFSET | Und | 100 | 24,70 | 2.470,00 |
| 5 | Álcool etílico para uso em limpeza geral, condicionado em embalagem plástica, frasco com 1000ml, cx com 12 unidades. | LIMPEX | Cx | 200 | 65,00 | 13.000,00 |
| 6 | BANDEJA PORTA DOCUMENTOS EM ACRILICO COM 3 BANDEJAS | WALEU | UND | 300 | 26,60 | 7.980,00 |
| 8 | BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57 mm | CARIOCA | UND | 1000 | 1,36 | 1.360,00 |
| 9 | Balão (bola de sopro com 50 unidades) CORES DIVERSAS | ART FEST | PCT | 5000 | 4,30 | 21.500,00 |
| 12 | CAIXA PARA ARQUIVO PAPELÃO | CEPAL | UND | 1000 | 3,15 | 3.150,00 |
| 15 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PRETA E VERMELHA CX COM 50 UND | SLIM | CX | 5000 | 21,30 | 106.500,00 |
| 16 | CANETA PARA ESCRITA EM CD | LYKE | UND | 500 | 2,90 | 1.450,00 |
| 17 | CARBONO DUPLO FLACE cx com 100 und tam a4 | TRIS | CX | 70 | 39,70 | 2.779,00 |
| 18 | CARBONO UMA FACE cx 100 UND tam a4 | TRIS | CX | 50 | 24,50 | 1.225,00 |
| 24 | CLIPS 2 | FERPLAS | CX | 2000 | 1,30 | 2.600,00 |
| 25 | CLIPS 4 | FERPLAS | CX | 2000 | 1,30 | 2.600,00 |
| 26 | CLIPS 6 | FERPLAS | CX | 2000 | 1,28 | 2.560,00 |
| 27 | CLIPS 8 | FERPLAS | CX | 2000 | 1,19 | 2.380,00 |
| 28 | COLA BRANCA 90G | KOALA | UND | 5000 | 0,98 | 4.900,00 |
| 29 | COLA BRANCA kg. | KOALA | KG | 100 | 11,00 | 1.100,00 |
| 30 | COLA COLORIDA 25g | GLINORTE | UND | 500 | 1,95 | 975,00 |
| 32 | COLA GLITER 25g | GLINORTE | UND | 1000 | 3,60 | 3.600,00 |
| 33 | COLA PARA ISOPOR 90g | GLINORTE | UND | 1000 | 2,14 | 2.140,00 |
| 34 | Cola quente transparente fina acondicionado em embalagem de 1kg | TRIS | PCT | 100 | 29,80 | 2.980,00 |
| 35 | Cola quente transparente grossa acondicionado em embalagem de 1kg, | TRIS | PCT | 100 | 33,90 | 3.390,00 |
| 36 | COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180ML C/ 25 PCT | COPOBRAS | CX | 1000 | 77,00 | 77.000,00 |
| 37 | COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50ML C/ 50 PCT | COPOBRAS | CX | 800 | 83,50 | 66.800,00 |
| 38 | CORRETIVO | GLINORTE | UND | 1000 | 1,34 | 1.340,00 |
| 40 | Emborrachado E.V.A - cores diversas sem glitter | BL IMPORTADORA | Folha | 12000 | 1,57 | 18.840,00 |
| 41 | Emborrachado E.V.A - cores diversas com glitter | BL IMPORTADORA | Folha | 6000 | 5,35 | 32.100,00 |
| 42 | ENVELOPE BRANCO 114 X 162 mm | SCRITY | UND | 5000 | 0,10 | 500,00 |
| 45 | ENVELOPE PAPEL BRANCO 200X280mm | SCRITY | UND | 1000 | 0,24 | 240,00 |
| 46 | ENVELOPE PAPEL MADEIRA 110 X 170mm | SCRITY | UND | 1000 | 0,18 | 180,00 |
| 48 | ENVELOPE PAPEL MADEIRA 240 X 340 MM | SCRITY | UND | 2000 | 0,30 | 600,00 |
| 49 | ENVELOPE PAPEL MADEIRA 360 X 260mm | SCRITY | UND | 2000 | 0,35 | 700,00 |
| 53 | ESTILETE ESTREITO | MASTERPRINT | UND | 300 | 1,14 | 342,00 |
| 54 | ESTILETE LARGO | MASTERPRINT | UND | 300 | 1,53 | 459,00 |
| 55 | ETIQUETAS ADESIVAS 2615 | INFORMS | CX | 40 | 16,00 | 640,00 |
| 56 | ETIQUETAS ADESIVAS ENVELOPE A4 | INFORMS | CX | 220 | 19,70 | 4.334,00 |
| 58 | FITA ADESIVA 12MM X 30CM | ADELBRAS | UND | 1000 | 0,98 | 980,00 |
| 59 | FITA ADESIVA 48X45 | ADELBRAS | UND | 700 | 4,05 | 2.835,00 |
| 60 | FITA CREPE 18 X 50mm | ADELBRAS | UND | 1000 | 4,34 | 4.340,00 |
| 61 | FITA CREPE LARGA 48MM X 50M | ADELBRAS | UND | 500 | 7,80 | 3.900,00 |
| 62 | FITA DUPLA FACE 25mm x 30mm | ADELBRAS | UND | 500 | 7,80 | 3.900,00 |
| 63 | FITA PARA IMPRESSORA LX 300 | MASTERPRINT | UND | 200 | 6,00 | 1.200,00 |
| 64 | Formulário contínuo – sem impressão, na cor branca, com 80 colunas, em cartonado preto duas via, medindo 240x280mm, caixa com 1.000 folhas | ALOFORM | CX | 50 | 147,90 | 7.395,00 |
| 65 | Formulário contínuo – sem impressão, na cor branca, com 80 colunas, em cartonado preto três via, medindo 240x280mm, caixa com 1.000 folhas | ALOFORM | CX | 50 | 148,90 | 7.445,00 |
| 66 | Formulário contínuo – sem impressão, na cor branca, com 80 colunas, em cartonado preto uma via, medindo 240x280mm, caixa com 1.000 folhas | ALOFORM | CX | 50 | 138,50 | 6.925,00 |
| 67 | GIZ DE CERA CX C/12 tam. GRANDE | KOALA | CX | 1000 | 2,03 | 2.030,00 |
| 68 | GIZ DE CERA CX C/12 tam. PEQUENO | KOALA | CX | 1000 | 1,61 | 1.610,00 |
| 70 | GRAMPEADOR 26/6 TAM. GRANDE | UFFIZI | UND | 500 | 19,85 | 9.925,00 |
| 71 | GRAMPEADOR 26/6 TAM. PEQUENO | UFFIZI | UND | 500 | 14,00 | 7.000,00 |
| 73 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6CAIXA COM 5000 UND | BACHI | CX | 1000 | 3,39 | 3.390,00 |
| 74 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 SUPER 240 | UFFIZI | CX | 1000 | 9,55 | 9.550,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | GUARDANAPO DE 20X20 pqt. C/ 50 und. | CHEFF | UND | 20000 | 0,68 | 13.600,00 |
| 77 | LAPIS DE COR CX COM 12 UNIDADES - TAMANHO GRANDE | LEO & LEO | Caixa | 1500 | 3,45 | 5.175,00 |
| 78 | LAPIS GRAFITE nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES | LEO & LEO | Caixa | 500 | 25,85 | 12.925,00 |
| 79 | LAPIS HIDROCOR (CAIXA COM 12 UNIDADES) - TAMANHO GRANDE | TRIS | CX | 500 | 2,50 | 1.250,00 |
| 80 | LÁPIS PERMANENTE AZUL CX COM 12 UND | LYKE | CX | 500 | 21,60 | 10.800,00 |
| 81 | Lapis para quadro branco - cores: Azul, preto e vermelho. | LYKE | Und | 10000 | 2,34 | 23.400,00 |
| 82 | LAPISEIRA GRAFITE Nº 7 CAIXA COM 12 UNIDADES | TRIS | CX | 300 | 39,30 | 11.790,00 |
| 83 | LIGA PCT 1KG | RED BOR | KG | 200 | 33,69 | 6.738,00 |
| 84 | LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS | GRAFSET | UND | 1000 | 7,19 | 7.190,00 |
| 85 | LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS | GRAFSET | UND | 1000 | 13,85 | 13.850,00 |
| 86 | LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS | GRAFSET | UND | 1000 | 13,00 | 13.000,00 |
| 87 | LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS CAPA DURA | GRAFSET | UND | 500 | 4,90 | 2.450,00 |
| 89 | MARCA TEXTO AMARELO E VERDE | LYKE | UND | 2000 | 1,23 | 2.460,00 |
| 90 | MASSA DE MODELAR CX C/ 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS | KOALA | CX | 500 | 1,18 | 590,00 |
| 94 | PAPEL COCHÊ A4 | FILIPAPER | PCT | 1000 | 23,70 | 23.700,00 |
| 97 | PAPEL OFÍCIO A4 RESMAS COM 500 FOLHAS | HUSK | RESMA | 40000 | 13,69 | 547.600,00 |
| 98 | PAPEL A4 RECICLADO, 500 FOLHAS, 75g/m² 210x297MM | REPORT | RESMA | 1000 | 17,90 | 17.900,00 |
| 108 | PERFURADOR DE PAPEL GRANDE | CAVIA | UND | 100 | 124,00 | 12.400,00 |
| 109 | PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO | UFFIZI | UND | 100 | 44,50 | 4.450,00 |
| 114 | PISTOLA DE COLA QUENTE – TAMANHO GRANDE | TRIS | UND | 500 | 23,70 | 11.850,00 |
| 115 | PORTA DUREX | WALLEU | UND | 300 | 12,00 | 3.600,00 |
| 116 | PRANCHETA DE MADEIRA COM PREGADOR | BACCHI | UND | 500 | 2,68 | 1.340,00 |
| 117 | PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR | WALLEU | UND | 500 | 13,84 | 6.920,00 |
| 118 | PRATO DESCARTAVEL, P 21 - PACOTE COM 10 UNIDADES. | ART FESTA | PCT | 10000 | 1,80 | 18.000,00 |
| 119 | PRATO DESCARTAVEL, P 18 - PACOTE COM 10 UNIDADES. | ART FESTA | PCT | 10000 | 1,40 | 14.000,00 |
| 121 | RÉGUA TRANSPARENTE 30CM | WALLEU | UND | 1000 | 0,40 | 400,00 |
| 122 | RÉGUA TRANSPARENTE 50CM | WALLEU | UND | 1000 | 1,60 | 1.600,00 |
| 123 | TNT - CORES VARIADAS | BL IMPORTADORA | Mt | 50000 | 1,15 | 57.500,00 |
| 124 | TESOURA GRANDE COM PONTA | TRIS | UND | 500 | 6,30 | 3.150,00 |
| 125 | TESOURA PEQUENA SEM PONTA | TRIS | UND | 500 | 1,60 | 800,00 |
| 126 | TINTA ACRILICA tam. G | ACRILEX | UND | 500 | 27,50 | 13.750,00 |
| 127 | TINTA GLITER - TAMANHO GRANDE | KOALA | UND | 500 | 8,30 | 4.150,00 |
| 130 | TINTA RELEVO tam. G | ACRILEX | UND | 500 | 18,00 | 9.000,00 |
| 131 | TINTA TECIDO tam. G | ACRILEX | UND | 500 | 11,10 | 5.550,00 |
| 132 | BALDE GRANDE EM PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 20 lt | PLASUZE | UND | 200 | 22,00 | 4.400,00 |
| 133 | CESTO PLASTICO TELADO, CAP 60 LT | ART PLAST | UND | 300 | 38,00 | 11.400,00 |
| 134 | LIXEIRA PLASTIA, TELADA, PARA PAPEL | ART PLAST | UND | 500 | 4,00 | 2.000,00 |
| 135 | PA EM PLASTICO PARA LIXO | BRASIL | UND | 400 | 3,50 | 1.400,00 |
| 136 | PA DE LIXO COM CABO LONGO | BRASIL | UND | 500 | 6,00 | 3.000,00 |
| 138 | PRATO PLASTICO, TIPO FUNDO DE POLIPROPILENO NATURAL ATOXICO.CAP 600 ML, COR AZUL | PLASUZE | UND | 1000 | 2,30 | 2.300,00 |
| 139 | FOLHA DE ISOPOR 10 MM | ISOPLAST | UND | 1000 | 2,30 | 2.300,00 |
| 144 | PINCEL CERDA CHATO N 10 | TIGRE | UND | 300 | 1,98 | 594,00 |
| 145 | PINCEL CERDA CHATO N 14 | TIGRE | UND | 300 | 2,50 | 750,00 |
| 146 | PINCEL CHATO N 16 | TIGRE | UND | 300 | 2,80 | 840,00 |
| 147 | PINCEL ESCOLAR N 0 | TIGRE | UND | 300 | 2,00 | 600,00 |
| 148 | PINCEL ESCOLAR N 06 | TIGRE | UND | 300 | 1,80 | 540,00 |
| 149 | PINCEL ESCOLAR N 02 | TIGRE | UND | 300 | 1,60 | 480,00 |
| | | | | | **TOTAL** | 1.386.171,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2014, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00017/2014, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2014 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MAX COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTDA .
Item(s): 1 - 7 - 10 - 11 - 13 - 14 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 31 - 39 - 43 - 44 - 47 - 50 - 51 - 52 - 57 - 69 - 72 - 75 - 88 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 110 - 111 - 112 - 113 - 120 - 128 - 129 - 137 - 140 - 141 - 142 - 143 - 150.
Valor: R$ 338.650,70.
- WANDERLY SOARES DE SOUSA EPP.
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 45 - 46 - 48 - 49 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 94 - 97 - 98 - 108 - 109 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 138 - 139 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149.
Valor: R$ 1.386.171,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 31 de Março de 2014

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**29D06993

